



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G.P. Nº 75/2010
São Luís, 11 de maio de 2010.

(Texto compilado a partir da alteração promovida pelo [Ato GP nº 114, de 17 de junho de 2010](#))

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão de servidores deste Tribunal ao movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Poder Judiciário Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da realização de greve no serviço público, consubstanciado na decisão proferida no Mandado de Injunção nº. 708, publicada no Diário da Justiça em 31/10/2008,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos a serem observados no âmbito deste Tribunal em caso de paralisação dos serviços por motivo de greve.

“Art. 2º Determinar que, no período em que perdurar a greve, sejam realizadas as audiências em todas as Varas do Trabalho, bem como mantidos os serviços essenciais ao funcionamento das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, com uma equipe de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos servidores em cada localidade de atuação, excluídos desse montante os ocupantes de cargos e funções de confiança, de modo a não causar prejuízos aos jurisdicionados.” (Alterado pelo [Ato GP nº 114, de 17 de junho de 2010](#))

Art. 3º As ausências decorrentes da participação dos servidores no movimento grevista não poderão ser abonadas, nem computadas como tempo de serviço ou para qualquer vantagem que o tenha por base, exceto se devidamente compensadas.

Parágrafo Único. Para a aplicação do disposto neste artigo, a chefia imediata de cada unidade encaminhará à Diretoria de Pessoal a relação dos servidores cujas ausências se enquadrarem na hipótese aqui prevista.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário de Justiça do Estado e no Boletim Interno Eletrônico.

Afixem-se cópias nos murais deste prédio e do Fórum Astolfo Serra, a fim de que lhe seja dado ampla publicidade.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA